

SIC 53/07\*

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2007.

**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU. ESPECIALIZAÇÃO. INSTITUIÇÕES ESPECIALMENTE CREDENCIADAS PARA ATUAR NESSE NÍVEL EDUCACIONAL.**

**PORTARIA Nº 956**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 123/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002880/2006-58, Registro SAPIENS nº 20050014421, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Centro de Medicina Especializada, Pesquisa e Ensino Ltda., com endereço à Av. do Contorno, nº 4.852, sala 602, Bairro Funcionários, para ministrar por intermédio do Instituto de Dermatologia, Medicina e Cirurgia Estética, com endereço à Avenida do Contorno, nº 4.852, sala 601, Bairro Funcionários, ambos na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cursos em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e nas áreas de Microbiologia, Dermatologia e Cirurgia Estética, a partir da oferta dos cursos de Dermatologia, de Microbiologia Clínica e Laboratorial e de Medicina e Cirurgia Estética, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

---

**PORTARIA Nº 957**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 128/2007, que retifica o Parecer nº 68/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009794/2004-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o CEDEP - Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 275, sala 808, Centro, para ministrar por intermédio do Instituto de Pós-Graduação - IPG, com endereço a Rua Horácio Rezende, nº 460, Bairro Daniel Fonseca, ambos na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, única e exclusivamente nesse endereço e para oferta dos cursos em nível de pós-graduação lato sensu em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

**PORTARIA Nº 962**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 131/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009666/2004-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Sociedade de Educação Morumbi S/C Ltda., para ministrar por intermédio do Instituto de Educação Morumbi, ambos com endereço à Rua Prof. Frederico Herman Jr., nº 440, Bairro Alto de Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, curso em nível de Pós-Graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e para o Curso de Especialização em Prótese Dentária, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

---

**PORTARIA Nº 963**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 137/2007, que retifica o parecer nº 39/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000066/2007-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 308, de 02 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Credenciar em caráter especial o Centro de Tratamentos e Estudos Avançados em Odontologia Ltda., para ministrar por intermédio do Instituto de Estudos Avançados em Odontologia Ltda., ambos com endereço à Rua Penafiel nº 420, Bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, curso de especialização única e exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, com a oferta inicial do curso de Implantodontia."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

---

**PORTARIA Nº 964**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 140/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003151/2006-19, Registro SAPIENS nº 20050014846, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Pessoal e Empresarial Ltda., para ministrar por intermédio do Business School CEDEPE, ambos com endereço à Avenida General Barreto de Menezes, nº 800, SUC 22, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, cursos em nível de Pós-Graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e para os cursos de Gestão de Marketing e Vendas, Gestão Empresarial e Gestão Financeira e Contábil, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

---

**PORTARIA Nº 965**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 143/2007, da Câmara de

Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006951/2006-91, Registro SAPIENS nº 20060001436, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o GEOS - Grupo de Estudos Odontológicos e Serviços S/C Ltda., para ministrar por intermédio do GEOS - Grupo de Estudos Odontológicos e Serviços, ambos com endereço à Rua Luiz Elias Attie, nº 489, Parque São Domingos, na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, cursos em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, a partir dos cursos de Ortodontia, Periodontia e Odontopediatria, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 24)

---

**PORTARIA Nº 966**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 150/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012509/2006-02, Registro SAPIENS nº 20060004278, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda., para ministrar por intermédio do Centro Brasileiro de Excelência em Pós-Graduação na Saúde, ambos situados na Alameda Doutor Muricy, nº 380, Centro, Curitiba, no Estado do Paraná, cursos em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e na área de saúde, domínios da Enfermagem e da Fisioterapia, com oferta inicial dos cursos de Enfermagem do Trabalho, Fisioterapia do Trabalho e Fisioterapia em Osteopatia, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 25)

---

**PORTARIA Nº 967**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 151/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002710/2006-73, Registro SAPIENS nº 20050014172, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Instituto Excelência Ltda., localizado à Av. Tancredo Neves, nº 353, Sala 205, para ministrar por intermédio do Instituto Podivm, com endereço à Rua Rodrigues Dórea, nº 163, Bairro Jardim Armação, ambos na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, cursos em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e na área de Direito, com a oferta inicial do curso em Direito Processual Civil, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 25)

---

**PORTARIA Nº 968**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 154/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002826/2007-93, Registro SAPIENS nº 20060011246, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Minas Gerais para ministrar por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento Profissional, ambas com endereço à Rua Tenente Renato César, nº 106, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, cursos em nível de pós-graduação lato sensu,

única e exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Implantodontia, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 25)

---

**PORTARIA Nº 969**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 155/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003302/2007-10, Registro SAPIENS nº 20060012003, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o Instituto Latino- Americano de Planejamento Educacional S/C Ltda., com endereço à SCS QD 07, Bl. A, Sala 502, nº 100, Ed. Torre Pátio Brasil, Asa Sul, para ministrar por intermédio do ILAPE Pós-Graduação, com endereço à SCS Quadra 8, Bloco B-50, Sala 802, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, ambos na cidade de Brasília, Distrito Federal, curso em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e na área jurídica, a partir da oferta do curso de Direito e Gestão Educacional, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 25)

---

**PORTARIA Nº 970**, de 10 de outubro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/2001, de 3 de abril de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 174/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014297/2003-47, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar em caráter especial o CEPEO - Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos S/C Ltda., para ministrar por intermédio do Centro Paranaense de Atendimento e Estudos Odontológicos, ambos com endereço à Rua Princesa Isabel nº 158 - Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, cursos em nível de pós-graduação lato sensu, única e exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Ortodontia, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU de 15/10/2007 - Seção I - p. 25)

**Clique [aqui](#), para baixar este SIC no formato PDF.**

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Profª. Abigail França Ribeiro  
**Diretora Geral**  
*[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)*